



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 3057/2020**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.289,68 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 495	Atenção Básica	223,32
Fonte 496	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	65.169,41
Fonte 497	Vigilância em Saúde	20.181,11
Fonte 500	Bloco Investimento Rede Serv.Saúde – Port.Nº204/07-GM	9.662,90
Fonte 10.058	Estrut. Rede Serviços Atenção Básica Saúde – Reformas UBS	402,10
Fonte 10.062	Estrut. Unidades Atenção especializada Em Saúde	18.650,84

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 113.988,29 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 301,39 (trezentos e um reais e trinta e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 12 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**  
*Secretário Municipal da Fazenda,  
Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Coordenação Geral*